



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194

CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei Complementar n.º 284, de 06 de dezembro de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 284 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a fixação de percentual mínimo de cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Arapeí, a serem preenchidos por servidores efetivos."

PLC n.º 03, de 19 de outubro de 2017.

Autógrafo n.º 014/2017

EDSON ANDRÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos em comissão que integram o anexo II, da Lei Complementar n.º 277, de 13 de março de 2014, serão ocupados exclusivamente por no mínimo 30% (trinta por cento) dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Arapeí.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei Complementar n.º 284, de 06 de dezembro de 2017

Arapeí, 06 de dezembro de 2017.

Edson André de Souza
Prefeito Municipal

*Publicada no Quadro de Avisos e Publicações em 06 de dezembro
de 2017*

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos